
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897/2023

Dispõe sobre a criação de espaços reservados para PCDs em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares no município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a criação de espaços reservados, marcados e indicados às pessoas com deficiência-PCDs em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares, em todo o Município de São João do Sabugi/RN.

§ 1º Os espaços ou assentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade e acústica compatíveis com o evento a que se destinam, e serão devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público, e todo seu acesso deverá ser livre de qualquer obstáculo, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência, observando-se o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços ou assentos a que se refere caput do art. 1º devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência.

Art. 2º As disposições relativas à fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, assim como a aplicação de sanções, serão definidas em regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6A2A71C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2023. Edição 3116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>